



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE



EDITAL PROTEC Nº 06/2020

**BOLSAS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO-PROTEC-V DA ESCOLA TÉCNICA
DE SAÚDE DA UFPB**

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC em parceria com a Escola Técnica de Saúde – ETS/UFPB, através da Comissão de Pesquisa e Extensão (CPE) torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo para submissão de projetos de extensão no Programa de Bolsas de Extensão – PROTEC-V, Edição 2020.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

11. A COPAC e ETS são responsáveis pela gestão do presente Edital, conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº61/14 e Nº 17/15.

12. A bolsa de extensão PROTEC se constitui em uma das estratégias da política de extensão da ETS/UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da comunidade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento socioeconômico e cultural a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

13. As bolsas serão mantidas com recursos da ETS (oriundos da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC), previstos em seu orçamento, conforme disponibilidade orçamentária atestada pela Coordenação de Orçamento/PROPLAN/UFPB, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes dos cursos técnicos da ETS, a partir da experiência em ações de extensão. A ETS/CCS/UFPB, conjuntamente com a COPAC/PROEX são responsáveis pela seleção dos projetos através da formação da Comissão Própria de Avaliação dos projetos compostos por corpo de pareceristas, seguindo os procedimentos dispostos neste edital.

14. Considerando a Resolução CONSUNI Nº 06/2018 concernente à internacionalização das atividades acadêmicas, esta Pró-Reitoria de Extensão recomenda que na elaboração de suas propostas, articulem algum nível de internacionalização e, se possível, ações e temáticas relacionadas:

- a) à difusão das línguas e das culturas estrangeiras na comunidade acadêmica da UFPB;
- b) à promoção da cultura brasileira em outros países;
- c) à atuação da extensão universitária, de forma solidária entre redes e parcerias, com vistas à cooperação internacional.

15. Conforme preconiza a Resolução do CONSUNI Nº 17/2018, que trata da Política Ambiental da UFPB, que visa implantar ou adaptar ações institucionais que possibilitem promover o desenvolvimento sustentável da UFPB e da sociedade, compativelmente com um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, por meio do incentivo às ações de extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

16. Tendo em vista, a condição da UFPB de signatária de dois memorandos de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em que se compromete

em dispensar esforços e contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Universidade, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
 - b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnológicas inovadoras;
 - c) desenvolvimento de ‘tecnologias sociais’ e colaboração direta com a sociedade.
17. O prazo de impugnação dos termos deste edital são 5 (cinco) dias úteis, anteriores à data de início do período de inscrições, mediante requerimento dirigido à Comissão de Pesquisa e Extensão, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Lançamento do Edital	22/04/2020
Vigência do Projeto de Extensão	01/07/2020 a 31/12/2020
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	28/04/2020 a 08/05/2020
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	28/04/2020 a 10/05/2020
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores pelo SIGAA	11/05/2020 a 17/05/2020
Resultado preliminar da seleção dos projetos classificados	18/05/2020
Prazo para interposição de recursos	18/05/2020 a 01/06/2020
Resultado final	03/06/2020
Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “EM EXECUÇÃO”	04/06/2020 a 08/06/2020
Período de seleção e registro dos bolsistas no SIGAA: 1. Discentes “REGISTRAR INTERESSE” em participar do projeto no SIGAA	09/06/2020 a 14/06/2020
Período para o Coordenador do Projeto selecionar o(s) bolsista(s) e cadastrar o “PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S) “selecionado(s) no SIGAA	15/06/2020 a 21/06/2020

Período para o Coordenador do Projeto enviar à Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS a relação dos alunos selecionados no projeto, bolsistas e voluntários, por ordem de classificação.	22/06/2020 a 26/06/2020
Período para entrega dos documentos exigidos no item 9.3.1 deste Edital na Secretaria da ETS.	22/06/2020 a 26/06/2020
Período para submissão dos relatórios finais pelos Discentes e Docentes	01/02/2021 a 31/03/2021
Encontro de Extensão ENEX – 2020	19 a 23/10/2020
Encontro de Pesquisa e Extensão – EPE da ETS/CCS	11/12/2020

III – DAS BOLSAS

3.1. O PROTEC V 2020 contará com a oferta de 20 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão distribuídas, conforme aprovação e ordem de classificação dos projetos no processo seletivo.

3.2. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação;

3.3. As bolsas somente serão pagas àqueles bolsistas com Plano de Trabalho, cujo status esteja “ATIVO” no SIGAA, até o dia 21 de junho de 2020.

3.4. O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do PROTEC 2020 está condicionado à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para respectivo exercício.

IV– DAS ÁREAS TEMÁTICAS

41. Comunicação - Comunicação social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.

42. Cultura - Desenvolvimento de Cultura; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Música, Artes Visuais Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Teatral e Circense; Dança; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.

43. Direitos Humanos e Justiça - Assistência jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações populares; Questão agrária.

44. Educação - Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação

Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Educação Popular; Educação do Campo; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação.

45. Meio Ambiente - Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de meio ambiente; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

46. Saúde - Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e dependência de drogas.

47. Tecnologia e Produção - Transferência de Tecnologias Apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

48. Trabalho - Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional, Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

V DAS LINHAS DE ATUAÇÃO ALINHADAS COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030)

5.1. De forma complementar à **definição das áreas temáticas**, este edital relaciona 17 **Linhas de Atuação** em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de identificar nas propostas submetidas, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 são elas:

5.1.1. Erradicação da Pobreza – projetos que viabilizem estratégias que contribuam com a erradicação da pobreza em todos os sentidos;

5.1.2. Fome Zero e Agricultura Sustentável – projetos que viabilizem estratégias que possam contribuir no aumento da produtividade dos pequenos agricultores, incluindo mulheres e povos indígenas, de modo a aumentar a renda de suas famílias;

5.1.3. Saúde e Bem-Estar – projetos que viabilizem estratégias para contribuir com a redução da mortalidade neonatal, da obesidade e a erradicação de doenças como tuberculose e a malária, às decorrentes do HIV, mas também a conscientização quanto ao uso de álcool e drogas e o esclarecimento cada vez maior em torno da saúde mental e da importância do bem-estar psicológico e físico.

5.1.4. Educação de Qualidade – projetos que viabilizem estratégias em todos os níveis educacionais, desde a primeira infância até a vida adulta, com vistas a contribuir para a garantia de que a educação seja viável para todas e todos, sem discriminação de gênero.

5.1.5. Igualdade de Gênero – projetos que contribuam com estratégias para a erradicação de

todas as formas de violência contra meninas e mulheres, assim como para o empoderamento das mesmas.

5.1.6. Água Potável e Saneamento – projetos que contribuam para a gestão mais responsável dos recursos hídricos, incluindo a implementação de saneamento básico em todas as regiões vulneráveis e a proteção dos ecossistemas relacionados à água, como rios e florestas

5.1.7. Energia Acessível e Limpa – projetos que contribuam para a utilização de uma energia fornecida limpa e barata, para não que não haja prejuízos ao meio ambiente durante a sua produção e também não haja dificuldades de acesso pelas pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade.

5.1.8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico - projetos que visem apoiar o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, como também incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

5.1.9. Indústria, Inovação e Infraestrutura - ações que promovam uma maior democratização no acesso às novidades tecnológicas de produção, crescimento da capacidade produtiva, construção de infraestruturas resilientes e promoção de uma industrialização inclusiva e sustentável e de inovação;

5.1.10. Redução das Desigualdades – projetos que contribuam para promoção de uma melhor distribuição de renda, redução das desigualdades e combate à xenofobia;

5.1.11. Cidades e Comunidades Sustentáveis – projetos que contribuam para viabilização de uma urbanização inclusiva e sustentável, e a capacidade para o planejamento e a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos;

5.1.12. Consumo e Produção Responsáveis – projetos que contribuam para a redução substancial da geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

5.1.13. Ação Contra a Mudança Global do Clima – projetos que contribuam para o desenvolvimento de tecnologias que permitam reduzir o desgaste do planeta;

5.1.14. Vida na Água - projetos que contribuam para a conscientização quanto à poluição dos oceanos e combate a todas as práticas ilegais de pescaria que prejudicam o ecossistema marinho;

5.1.15. Vida Terrestre – projetos que contribuam para aumentar a mobilização com vistas a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gestão sustentável das florestas, combate à desertificação, à degradação da terra e à perda de biodiversidade;

5.1.16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes – projetos que contribuam para o combate à corrupção, à impunidade, às práticas abusivas e discriminatórias, à tortura, bem como todas as formas de restrição das liberdades individuais;

5.1.17. Parcerias e Meios de Implementação – projetos que contribuam para o fortalecimento dos meios de implementação, assim como na revitalização da parceria global para o desenvolvimento sustentável.

VI – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos de nível superior da Universidade Federal da Paraíba que prestem serviços diretamente na ETS/CCS e que estejam em efetivo exercício.

6.1.2. Não estarão aptos a submeter propostas neste Edital, os servidores docentes e técnico-administrativos que, na qualidade de coordenadores de projetos de extensão com bolsa no ano de 2019, não tenham submetido resumos no XX ENEX.

6.2. O período de submissão de propostas compreenderá das 00:00 do dia 28 de abril até às 23:59 minutos do dia 08 de maio de 2020.

6.3. No cadastro da proposta, o proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão universitária caracteriza sua ação, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção.

6.4. O proponente também deverá informar qual(ais) a(s) linha(s) de atuação alinhada(s) com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, descritas no título 5 deste Edital, que está(ão) contemplada(s) na sua proposta.

6.5. O proponente, **docente ou técnico-administrativo de nível superior**, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas um projeto de Extensão – PROTEC-V 2020, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico.

6.5.1. Quando a coordenação for exercida por servidor técnico-administrativo de nível superior, recomenda-se a participação de pelo menos um docente no projeto, a fim de contribuir com o acompanhamento das atividades acadêmicas e de orientação pedagógica aos discentes participantes da ação.

6.6. A equipe do projeto poderá ser composta por:

a) **coordenador** - docente ou técnico-administrativo extensionista;

b) **coordenador adjunto** - docente ou técnico-administrativo extensionista;

c) **colaborador (es)** - docente (s) ou técnico-administrativo (s) extensionista (s);

d) **extensionista colaborador externo** – extensionista externo, oriundo de outras instituições

e) **aluno (s) bolsista (s)** – discente regularmente matriculado em curso Técnicos da Escola Técnica de Saúde da UFPB;

f) **aluno (s) voluntário (s)** - discente regularmente matriculado em curso Técnicos da Escola Técnica de Saúde da UFPB;

6.7. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

6.7.1. Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

6.7.2. Não serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações que caracterizem uma empresa júnior, regida pela Lei 13.267/2016. O registro das empresas juniores deverá ser realizado no Edital do Fluxo Contínuo de Extensão (FLUEX) 2020.

6.7.3. Os projetos terão vigência de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com duração de 06 (seis) meses e carga horária total de **540 horas anuais**.

6.7.4. Para a submissão de projetos que irão atuar em comunidades, escolas, associações, ONGs, Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW, OSC's e instituições em geral, o Proponente deverá anexar **documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta** (Modelo Anexo VI) junto ao público alvo objeto do projeto.

6.7.4.1. A não apresentação do documento comprobatório do aceite ou justificativa fundamentada acarretará na desclassificação da proposta.

6.7.5. Para submissão e seleção dos projetos que terão como local de execução o Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW, será obrigatório anexar, no formato PDF, no ato do cadastro da proposta **Carta de Anuência** (Modelo Anexo VII), **que será** emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HULW, localizada no segundo andar do hospital, autorizando a realização do projeto na referida instituição hospitalar para o Exercício 2020.

6.7.5.1. A não apresentação da Carta de Anuência acarretará na desclassificação da proposta.

6.8. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos:

6.8.1. **Docente:** Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

6.8.2. **Técnico-Administrativo:** Módulo Extensão > Submeter Propostas > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

6.9. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

a) **Dados gerais da ação (campo obrigatório)** – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (em conformidade com o Título IV deste Edital), Coordenador da Ação, Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão (em conformidade com o Título V deste Edital), Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.

b) **Formas de Financiamento do Projeto** – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar “Financiado pela UFPB” e na caixa de diálogo indicar que está concorrendo ao Edital PROEX/ETS Nº 06/2020 – PROTEC - V 2020.

c) **Dados do projeto (campo obrigatório)** - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais (objetivos gerais e específicos) e Resultados esperados.** É importante, ressaltar que a proposta deve estar alinhada aos critérios de avaliação constantes no item 8.7 deste Edital.

d) **Membros da equipe da ação (campo obrigatório)** - cadastrar os demais membros da equipe docentes, técnico-administrativos, discentes (**voluntários**) e participantes externos de acordo com o item 6.6 deste edital. Só após o processo seletivo e consequente aprovação da proposta, o proponente deverá indicar no SIGAA o(s) discente(s) **bolsista(s)** e voluntário(s), por meio da elaboração do Plano de Trabalho.

e) **Equipe Executora (campo obrigatório)** - cadastrar objetivos e atividades, informando período de realização das atividades, carga horária total e designando aos membros suas respectivas cargas horárias, conforme disciplinado no título VII deste Edital.

f) **Orçamento detalhado** – este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário.

g) **Orçamento consolidado** - este edital só prevê recursos para o custeio de bolsas, outras despesas não serão consideradas, o preenchimento é desnecessário.

h) **Anexar arquivos** (campo obrigatório) - arquivos que considere relevante para seu projeto, as cartas de anuência/aceite ou quaisquer outros documentos comprobatórios deverão ser anexados nesta etapa do preenchimento.

i) **Anexar fotos** – arquivos de imagem que considere relevante para seu projeto

j) **Resumo da ação (campo obrigatório)** - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

6.10. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”.

6.11. A **Chefia Imediata** deverá acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período 07 a 10 de maio de 2020 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

6.11.1. Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária ou extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação;

6.11.2. No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual estará autorizando a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

6.12. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a “**Submetida**”.

6.13. O proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de

garantir que a mesma alcance o status “**submetida**” dentro do período previsto no item 6.11 neste Edital, caso contrário não concorrendo neste pleito.

6.14. A Pró-Reitoria de Extensão e a Escola Técnica de Saúde não se responsabilizarão por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pela chefia imediata em tempo hábil.

6.15. O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

6.16. Não estará apto a submeter proposta de projeto de extensão os coordenadores que não finalizaram as suas ações no Sigaa relativas a projetos anteriores.

VII– DAS CARGAS HORÁRIAS

7.1. Os projetos PROTEC-V 2020 terão carga horária total de **540 horas**, com uma dedicação mensal de 80 horas ou 100 horas mensais e semanal de 20 horas, nos meses de agosto, outubro e novembro, serão computadas 80 horas mensais, totalizando 240 horas; nos meses de julho, setembro e dezembro, serão computadas 100 horas mensais, totalizando 300 horas, perfazendo assim, um total de **540 horas**.

7.1.1. O coordenador deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização das mesmas. O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, atreladas aos objetivos específicos de cada projeto, por membro para efeitos de certificação.

7.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

- a) **O Coordenador do Projeto**, se docente, deverá disponibilizar no máximo **12 horas** semanais, perfazendo um total de no máximo **324 horas** anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observando os limites do Plano Individual Docente.
- b) **O Coordenador do Projeto**, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar até **12 horas** semanais, perfazendo um total de até **324 horas** anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela **Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conforme Art. 8º, II, da Lei 11.091/2005.**
- c) **O Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se docente, deverá disponibilizar no máximo **8 horas** semanais ou **216 horas** anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, observados os limites estabelecidos no Plano Individual Docente.
- d) **O Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar até **8 horas** semanais ou **216 horas** anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado pela **Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa, Art. 8º, II, da Lei 11.091/2005.**
- e) **O Colaborador Externo**, poderá disponibilizar até 12 horas semanais ou **324 horas** anuais para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.
- f) **O Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas** semanais perfazendo um total de **540 horas** anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.
- g) **O Aluno Voluntário** poderá disponibilizar até **12 horas** semanais ou **324 horas** anuais para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

VIII - DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As propostas com status “Submetida” serão distribuídas automaticamente para avaliação.

8.2. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, assim distribuídos: membros da COPAC e avaliadores indicados pela assessoria de extensão do CCS.

8.3. Os avaliadores deverão acessar o SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

8.5. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no Título II deste Edital.

8.6. Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez para cada proposta de ação de extensão, com obrigatória emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

8.7. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, na etapa de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO COMO DE EXTENSÃO		Peso	Escala de Pontuação
1	A presente proposta se caracteriza como uma ação de extensão universitária? (envolve comunidades externas a UFPB; interação dialógica da UFPB com a sociedade; formação cidadã do estudante; articulação ensino/extensão/pesquisa.) Justificar no Parecer	2.0	Sim – 10,0 Não – 0,00
2	Consta em anexo ao Projeto documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta junto ao público alvo (comunidades, escolas, associações, ONGs, OSCs e instituições em geral) ou justificativa fundamentada (caso não se aplique a carta de anuência) e/ou Carta de Anuência do HULW (caso o projeto seja executado no Hospital Universitário)?	0.5	Sim – 10,0 Não – 0.00
3	O projeto articula a ação de extensão com o ensino e a pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação acadêmica e cidadã do discente e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias? Justificar no parecer	1.0	Articula ensino e pesquisa - 9,0 a 10,0 Articula ensino ou pesquisa - 7,0 a 8,9 Não articula - 0,00

4	O projeto articula várias áreas do conhecimento na consecução da ação, por meio da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade (verificar ainda a participação de docentes e colaboradores levando em consideração a multiplicidade de departamentos/setores envolvidos)? Justificar no parecer.	1.0	Articula com um ou mais departamentos – 7,1 a 10,0 Articula apenas com o próprio departamento - 5,00 a 7,00 Não articula – 0,00
5	A proposta descreve os impactos da extensão na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional) estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável?	1.0	0,00 - 10,0
RELEVÂNCIA SOCIAL DO PROJETO		Peso	Pontuação
6	Considerando as áreas temáticas da extensão, assim como a política de internacionalização, a política de educação ambiental e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS (conforme títulos III, V e VI do Edital POTEK 2020), identifique se estão presentes na proposta: - Impacto Social (acesso à formação, informação e inovação); - Contribuição com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, regional e nacional (em sua formulação, implementação e acompanhamento); - Atendimento à comunidade ou setor com vistas à futura autonomia das ações.	1.5	0,00 - 10,0
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO		Peso	Pontuação
7	O proponente apresenta indicadores claros de viabilidade e sustentabilidade do projeto? (No parecer justificar quantos) - recursos humanos; - recursos materiais; - local para realização; - logística de transporte; - parcerias internas (laboratórios, órgãos suplementares, núcleos, etc.); - parcerias externas (órgãos públicos e privados, segmentos sociais organizados, etc.); - convênios, termos de cooperação e congêneres; - outros indicadores apresentados pelo proponente;	1.5	Mais de 5 indicadores – 9,00 a 10,0 3 a 5 indicadores – 7,00 a 8,00 1 a 2 indicadores – 4,00 a 6,00 Não apresenta – 0,00
8	O proponente estabeleceu cuidadosamente mecanismos e formas de monitoramento e avaliação?	0.5	0,00 a 10,0
9	Há coerência entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados?	0.5	0,00 a 10,0
10	O proponente apresenta nos resultados esperados os produtos provenientes da ação de extensão proposta? (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, entre outros);	0.5	Sim – 10,0 Não – 0,00
MÉDIA ARITMÉTICA		Até 10,0	

8.8. Após o término da avaliação, as propostas avaliadas, estarão disponíveis para COPAC/PROEX prosseguir com a divulgação do resultado;

8.9. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção;

8.10. Caso existam empates, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) O proponente cujo projeto tenha sido premiado com o Elo Cidadão no ENEX 2019;

b) O proponente que concluiu o **PROTEC** dos anos anteriores, com Relatório Final aprovado;

c) O proponente que, na qualidade de coordenador de **PROTEC** 2019 tenha submetido resumos ao XX ENEX e seus bolsistas e voluntários tenham apresentado.

d) O coordenador de **PROTEC** 2019 que tenha participado como avaliador das Tertúlias do XX ENEX.

8.11. Serão acatados interposição de recursos no período de 18 de maio a 01 de junho de 2020, caso o proponente venha a discordar do resultado, tendo obtido média final inferior a 7,0 (sete).

8.12. O proponente deverá preencher o formulário de interposição de recursos disponível no endereço eletrônico <https://www.ets.ufpb.br/>, no menu formulários, e encaminhar impreterivelmente até às 23:59 do dia 1º de junho de 2020 para o e-mail direcao@ets.ufpb.br informando o assunto “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL PROTEC - V”.

8.13. O resultado final com a rigorosa ordem de classificação e respectiva concessão de bolsas será divulgado no dia 03 de junho de 2020 no endereço eletrônico <https://www.ets.ufpb.br/>.

IX – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

9.1. O processo seletivo ocorrerá no período de 15 a 21 de junho de 2020, em conformidade com os requisitos do item 9.2 deste Edital e etapas descritas no Título II, como também critérios e procedimentos estabelecidos pelas Assessorias de Extensão dos Centros de Ensino aos quais os projetos estão vinculados.

9.2. Fica sob a responsabilidade do coordenador do projeto, executar o processo seletivo do (s) bolsista (s), divulgação dos critérios específicos para seleção, data e local da seleção, resultado final.

9.2.1. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no PROTEC V 2020 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

a) Estar regularmente matriculado (a) na UFPB;

b) Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;

c) O tempo de permanência do bolsista na ETS deve ser compatível com a duração do projeto.

d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) satisfatório;

e) Se bolsista nos editais de 2019, ter apresentado resumo nas tertúlias ou performances do XX ENEX;

f) Para seleção do discente voluntário deve ser excetuado a exigência contida na alínea “b” deste item.

9.2.2. Cada discente só poderá “demonstrar interesse” em até três projetos de extensão.

9.3. A divulgação do resultado final se dará mediante o site da Escola Técnica de Saúde: <https://www.ets.ufpb.br/>, bem como em redes sociais da referida instituição.

94. Após a divulgação do resultado final dia 03 de junho de 2020 e definitivo dos projetos aprovados com Bolsa no Edital PROTEC - V 2020, os candidatos a bolsistas e o discente que desejem participar do projeto na condição de voluntário, deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Registrar o interesse em participar de ação de extensão no período de 09 a 14 de junho de 2020 através dos seguintes passos: acessar o SIGAA >>> acessar o menu BOLSAS >>> clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>> Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>> Informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>> Clicar em BUSCAR >>> Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>> Preencher o formulário que se abriu, e clicar em REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO.

94.1. Deverá ser entregue junto à Secretaria da ETS a seguinte documentação dos discentes selecionados como Bolsistas: Termo de Compromisso (Anexo I) em três vias devidamente assinado pelo discente, pelo coordenador(a); Histórico escolar atualizado emitido pela coordenação do curso ou CODESC; cópia de CPF e RG; Comprovante de conta corrente ou conta poupança (cópia do cartão) de todos os estabelecimentos bancários, exceto Poupança do Banco do Brasil e de Bancos Digitais. Serão aceitas comprovantes de Conta Fácil, desde que o titular movimente apenas o limite inferior ao mínimo permitido, com vistas a possibilitar de crédito do valor da Bolsa– o aluno bolsista deverá ser o titular da conta;

9.5. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do Título XI, a uma bolsa por 06 (seis) meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

9.6. Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão PROTEC, em no máximo duas edições;

9.7. Após a seleção, o coordenador deverá encaminhar para a Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS a relação dos alunos bolsistas e voluntários por ordem de classificação.

X – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGATORIEDADES DOS COORDENADORES

10.1. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe;

10.1.1. O coordenador que não confirmar a execução da ação no SIGAA no período 04 a 08 de junho de 2020, terá o projeto cancelado automaticamente

10.2. Cadastrar o Plano de Trabalho de bolsistas e voluntários, conforme período estabelecido no cronograma deste edital.

10.3. Encaminhar a listagem dos alunos selecionados já com a documentação do(s) Bolsista (s) para a secretaria geral de cursos da ETS, no período de 22/06/2020 a 26/06/2020.

10.4. Gerenciar no SIGAA a equipe organizadora, participantes, atividades, cargas horárias e relatórios dos discentes;

10.5. Orientar conjuntamente com os professores e técnicos da equipe, os bolsistas, voluntários e colaboradores em todas as etapas do projeto;

10.6. Entregar a frequência mensal dos alunos bolsistas do projeto na Secretaria Geral de Cursos da ETS (Anexo IV) até o dia 10 de cada mês, que, por sua vez, a remeterá à Comissão de Pesquisa e Extensão até o dia 12 de cada mês (o não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa);

10.7. Comunicar o desligamento e/ou substituição de alunos bolsistas e voluntários, utilizando-se o formulário disponível no anexo III deste Edital, e encaminhar à Comissão de Pesquisa e Extensão até o dia 25 de cada mês, com vigência a partir do dia primeiro do mês subsequente.

10.7.1. Tendo em vista o encerramento do exercício financeiro não é permitida a substituição de bolsistas no mês de dezembro.

10.8. Os coordenadores de projetos deverão submeter conforme prazos previstos Edital do

Fluxo Contínuo de Extensão, no SIGAA todas as atividades decorrentes da execução do PROTEC 2020 sejam elas cursos, eventos e/ou produtos;

10.9. Apresentar o projeto no Encontro de Pesquisa e Extensão da ETS

10.10. Participar, obrigatoriamente, do XXI ENEX como avaliador das Tertúlias;

10.11. O coordenador deverá acompanhar a publicação da escala dos avaliadores para as tertúlias e performances do XXI Encontro de Extensão.

10.11. Homologar no SIGAA os relatórios finais dos discentes bolsistas e voluntários que possuam plano de trabalho cadastrado de acordo com este edital e antes do envio do relatório final da ação.

10.13. Elaborar/enviar relatório final no período exigidos pela COPAC e acompanhar a aprovação dos mesmos;

10.14. Certificar todos os participantes da equipe, no caso de colaboradores externos.

10.15. Comunicar imediatamente qualquer afastamento legal, enviando cópia do ato para a COPAC/PROEX, como também indicar o novo coordenador.

10.16. O Coordenador poderá ser citado para devolver recursos caso se afaste sem deixar substituto ou caso não atinja, nem parcialmente os objetivos propostos;

10.17. O coordenador será proibido de delegar suas obrigações de coordenador para os discentes participantes do projeto.

10.18. Caso o coordenador tenha conseguido aprovar projeto com bolsa neste Edital, venha a desistir da ação antes do término da vigência, o mesmo não poderá submeter proposta no PROTEC do ano subsequente.

10.19. Em caso de descumprimento do item 10.10 deste Edital, o coordenador não poderá coordenar projetos de extensão no ano subsequente, este terá sua proposta desclassificada no próximo certame do edital PROTEC 2021;

10.20. Cumprir com o disposto no Título XVII deste Edital.

XI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Participar da execução do projeto com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

11.2. Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado pelo coordenador do projeto no SIGAA.

11.3. Publicar mensalmente, com a aprovação do coordenador do projeto, conteúdos nas redes sociais sobre as ações e atividades do projeto, fazendo indexações #protecetsufpb.

11.4. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no SIGAA na data definida por este edital;

11.4.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e por fim, identificar se o projeto de extensão estava articulado com o ensino e a pesquisa.

11.4.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA após o término do projeto;

11.5. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados e/ou propostos da (s) atividade (s) no XXI Encontro de Extensão – ENEX 2020, promovido pela PROEX, previsto para o período de 19 a 23 de outubro de 2020, conforme Cronograma constante no Título II deste edital.

11.6 Participar do encontro de Pesquisa e Extensão promovido pela comissão de pesquisa e Extensão da ETS, previsto para dezembro de 2020.

11.7. Cumprir com o disposto no Título XVII deste Edital

XII– DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

- 12.1. Participar efetivamente das ações do projeto, com cumprimento da carga horária definida pelo coordenador do projeto no respectivo Plano de Trabalho;
- 12.2. Elaborar o relatório final e entregar ao coordenador que, por sua vez, deverá incorporar, como anexo (em PDF), no **SIGAA** na data definida por este edital;
 - 12.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.
 - 12.2.2. Preencher e enviar, também, o Relatório Final disponível no SIGAA, conforme período estabelecido no Cronograma deste Edital;
- 12.3. Participar do XXI ENEX, em outubro de 2020, mediante submissão de resumos ou como monitor de sala.
- 12.4. Participar do encontro de Pesquisa e Extensão promovido pela comissão de pesquisa e Extensão da ETS, previsto para dezembro de 2020.

XIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E TÉCNICOS COLABORADORES

- 13.1. Participar na elaboração, execução e avaliação de todas as ações do projeto, cumprindo a carga horária definida com a coordenação do mesmo;
- 13.2. Elaborar relatório final e entregar ao coordenador da ação (em formato PDF);
 - 13.2.1. O relatório final deverá conter: título do projeto, área temática de atuação, nome do coordenador, local de realização do projeto, identificação do público alvo, breve relato da contribuição da experiência extensionista para sua formação acadêmico-profissional e cidadã e, por fim, identificar se o projeto de extensão esteve articulado com o ensino e a pesquisa.
- 13.3. Participar, obrigatoriamente, como avaliador do XXI ENEX e como orientador dos discentes na elaboração dos resumos e submetê-los ao ENEX 2020.

XIV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DEPARTAMENTO/CHEFIAS IMEDIATAS

- 14.1. Validar no SIGAA, dentro do período estabelecido no item 6.11 deste edital, as propostas de ação de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação.
- 14.2. Analisar no SIGAA, dentro do período estabelecido no Título II deste edital, os relatórios finais das ações de extensão dos docentes e/ou técnico-administrativos subordinados a sua unidade de lotação, aprovando-os quando de acordo.

XV – DA CERTIFICAÇÃO

- 15.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação **do relatório final da ação pelo SIGAA** que deverá ser validado pelo **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente aprovado pela COPAC/PROEX.

- 15.1.1. Os discentes; bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).
- 15.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – **540 horas**.
- 15.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.
- 15.1.4. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.
- 15.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.
- 15.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.
- 15.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.
- 15.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.
- 15.3. Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.
- 15.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

XVI – DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

- 16.1. Visando o cumprimento do princípio de publicidade da administração pública, recomenda-se às equipes dos projetos PROTEC 2020 a divulgar as ações de extensão por meio de publicização das mesmas, utilizando-se das redes sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, Twitter, Google+, sempre indexando as publicações no #protecetsufpb.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O coordenador será responsável pela atualização dos dados informados no SIGAA.
- 17.2. Todos os dados inseridos no SIGAA pelos coordenadores e demais membros da equipe devem ser legais e atualizados, observando a carga horária destinada as ações de extensão, como também o que determinam as Resoluções vigentes.
- 17.3. A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, como também por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.
 - 17.3.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital PROTEC V 2020.
- 17.4. Serão automaticamente migrados para o edital FLUEX 2020 todas as propostas de projetos que no resultado final deste edital tenham sido aprovadas sem bolsa, cabendo ao Coordenador acessar o SIGAA e “ACEITAR EXECUTAR AÇÃO”
- 17.5. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.
- 17.6. Conforme Art.287 da Resolução CONSEPE N° 16/2015, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.
 - 17.6.1. Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste

dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COPAC/PROEX.

17.6. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do PROTEC V 2020, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.

17.7. Em caso de descumprimento dos itens 10.11 e 13.3 deste Edital, o coordenador e colaboradores não poderão coordenar projetos de extensão no ano subsequente, estes terão suas propostas desclassificadas do próximo certame.

17.8. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFPB e ETS/UFPB.

17.9. Os valores residuais decorrentes do não pagamento de bolsas por diversos motivos, dentre eles a ausência mensal dos bolsistas constatadas pelo(s) coordenador(es) da ação, serão remanejados, quando necessário pela Direção da Escola Técnica de Saúde para pagamentos de bolsas a discentes participantes dos projetos já aprovados e em execução da ETS/UFPB

17.10. O proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

17.11. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX conjuntamente com a Diretoria da Escola Técnica de Saúde.

João Pessoa, 22 de abril de 2020.

Ivanilda Lacerda Pedrosa
Diretora da ETS/CCS/UFPB


Orlando de Cavalcanti Villar Filho
Pró-Reitor de Extensão



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



PROTEC V-2020

TERMO DE COMPROMISSO - PROEX/PROTEC 2020

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da COPAC E ETS, e o (a) aluno (a),

.....
..... do Curso
de, Matrícula
nº, RG nº, CPF nº,
....., Banco, Agência nº,
Conta Bancária nº, Endereço.....
....., CEP:, Telefone nº,
E-mail.....

estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa de Bolsas de Extensão – PROTEC V, conforme Edital Nº 06/2020, da UFPB/PROEX/COPAC/ETS, junto ao projeto....., coordenado por....., do Departamento/Setor..... do Centro/Unidade.....

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade, conforme o disposto na Lei nº 87.497/1982.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS/UFPB e pela COPAC/PROEX /UFPB.

Cláusula Quinta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de seis (06) bolsas, no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o ano letivo de 2020, com carga horária total de 540 horas, conforme cláusula terceira.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso em três vias de igual teor, cabendo a primeira via à Comissão de Pesquisa e Extensão/ETS/CCS/UFPB, a segunda ao bolsista e a terceira à Assessoria de Extensão.

João Pessoa, _____ de 2020.

Assinatura por extenso do Bolsista

Coordenador(a) do Projeto

Comissão de Pesquisa e Extensão da
ETS/UFPB



ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



ANEXO II

Relação dos bolsistas e voluntário selecionados –
PROTEC V 2020 (em ordem classificação)

Nº	Aluno Bolsista	Título do Projeto	Matrícula ETS/UFPB	CPF	Banco	Conta Bancária	Agência

Nº	Aluno Voluntário	Título do Projeto	Matrícula ETS/UFPB	CPF

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Coordenador do Projeto de Extensão

Visto:

Comissão de Pesquisa e Extensão da ETS/UFPB



ANEXO III
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



Edital PROTEC V 2020

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou Substituição		
Projeto:		
Coordenador:		
Aluno/Bolsista a ser cancelado:		
Curso:	Matrícula:	
Mês do cancelamento:		
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)		
Curso:	Matrícula:	
RG:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:
Telefone para contato:		
E-mail:		
Mês da Substituição:		

João Pessoa, ___/___/_____

Assinatura do Coordenador do Projeto de Extensão

Comissão de Pesquisa e Extensão ETS/UFPB



ANEXO IV
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS DA EXTENSÃO APROVADOS
NO EDITAL PROTEC 06/2020

Mês: _____

Projeto de Extensão: _____

Coordenador (a): _____

Bolsistas:

1 _____ ()

2 _____ ()

Declaro que o(s) bolsista(s) acima relacionado(s) apresentaram frequência no projeto de extensão ao qual estão vinculados, portanto aptos a receberem a bolsa extensão referente ao mês _____ de 2020.

Observações:

Data: ____/____/2020.

Coordenador do Projeto de Extensão
SIAPE _____



ANEXO V
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



Edital PROTEC 2020

Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas pela Assessoria de Extensão				
Mês:	Prazo para envio da substituição à COPAC:	Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:	Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:	Prazos para envio das Frequências à COPAC:
Agosto	25/07/2020	5 Bolsas	440 horas	15/08/2020
Setembro	25/08/2020	4 Bolsas	360 horas	15/09/2020
Outubro	25/09/2020	3 Bolsas	260 horas	15/10/2020
Novembro	25/10/2020	2 Bolsas	180 horas	10/11/2020
Dezembro	-	-	-	05/12/2020



ANEXO VI
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNIDADES, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ONGs,
OSCs e INSTITUIÇÕES EM GERAL, DEMONSTRANDO INTERESSE NO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROPOSTA PELA UFPB

Declaramos para fins e efeitos, que o município/comunidade/associação/instituição.....

representado por

tem interesse na efetivação das atividades propostas no Projeto de Extensão “

coordenado por.....

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do proponente



ANEXO VII
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY
Campus I, s/nº Cidade Universitária 58051-900 João Pessoa – PB

CARTA DE ANUÊNCIA

A Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, do Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), neste ato representada por Ângelo Brito Pereira de Melo, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado, _____ que tem como **Coordenador(a) o(a) servidor docente/técnico-administrativo** _____, lotado(a) no Departamento de _____, o qual será submetido ao Edital de Seleção de Projetos de Extensão, na Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade Federal da Paraíba.

Ciente dos objetivos e métodos que serão utilizados nesse Projeto de Extensão, concordo em apoiar o seu desenvolvimento, desde que seja assegurado o cumprimento das normas e regras do HULW, contidas em seus manuais; a garantia de solicitar e receber esclarecimentos antes, durante e depois do desenvolvimento do Projeto de Extensão, sempre que se fizer necessário; de que não haverá nenhuma despesa financeira para instituição decorrente do Projeto de Extensão, e, no caso do não cumprimento dos itens acima, a liberdade de retirar a anuência a qualquer momento do Projeto de Extensão sem penalização alguma para instituição.

João Pessoa, ____ de _____ de 20__.

Gerente de Ensino e Pesquisa
(carimbo e assinatura)